

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 024/2021

**SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,**

Por intermédio deste expediente encaminhamos a esta Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei n.º 024/2021, que restou assim ementado “FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A REALIZAR CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR MARIA DE LOURDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Em que pese a administração municipal ter a convicção de que não possui a obrigação legal de colaborar com a referida instituição filantrópica, sendo a mesma autônoma e detentora de outros meios para a sua manutenção, esta administração entende que não pode se omitir em dar efetivo apoio para que os cidadãos atendidos e suas famílias possam ter um tratamento mais digno, diante dos relevantes trabalhos sociais realizados pela referida instituição.

Dessa forma, a referida proposta tem como finalidade regularizar e normatizar cessão de um servidor do quadro municipal, visando o auxílio nas atividades administrativas da referida instituição beneficente, colaborando de forma direta na melhoria das atividades de cunho social desempenhadas.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Respeitosamente,



**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI N.º 024/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A REALIZAR CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR MARIA DE LOURDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a cedência do servidor instrumento público senhor Dirceu Belarmino Pereira, matrícula nº. 11, para a ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR MARIA DE LOURDES, CNPJ n.º 37.501.038/0001-58, localizada no Município de Campo Verde.

Art. 2º. A referida cedência tem por finalidade subsidiar os trabalhos desenvolvidos pela referida instituição sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a qual presta relevantes serviços nas áreas de educação, aprendizagem juvenil, evangelização e programas de arrecadação e doações à população.

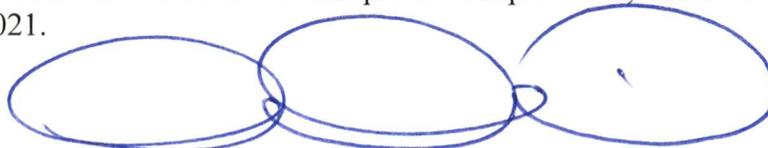
Parágrafo único. O objeto do convênio será a cessão de 01 (um) servidor do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, visando auxiliar nas atividades e serviços administrativos da referida associação, não havendo qualquer repasse de valores.

Art. 3º - A cessão objeto da presente proposta legislativa será por prazo determinado de 02 (dois) anos, autorizada a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a oportunidade e conveniência da administração e será formalizada por meio de portaria específica.

Art. 4º. O presente instrumento estará sob a responsabilidade da Secretaria de Municipal de Administração e Recursos Humanos, para acompanhamento e fiscalização do cumprimento da cedência.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 25 de março de 2021.



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL